

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO		RENOVAÇÃO: 0033/2025	
Número protocolo:	25.06.30-0001	Vigência:	26/08/2025 - 26/08/2027
Requerente:	JOSÉ LEORNE RIOS &#38; CIA LTDA		
CNPJ/CPF:	07.558.992/0002-05		
Contato:	( ) . - postosaosepsj@gmail.com		
Endereço do empreendimento:	RUA GOVERNADOR RAUL BARBOSA, 19 - CENTRO - CEP: 62.560-000 - MARCO-		
Área:	151,59 m <sup>2</sup>		
Coordenadas:	Latitude: 40°08'39,55,86 - Longitude: 03°07'39,31,87		
Atividade:	06 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 06.03 - BASE DE REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP		
Especificação:			

#### CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença por Adesão e Compromisso - LAC, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.
- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SDE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;
- ✓ Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA nº 281 de 12 de julho de 2001;
- ✓ A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº 10/2015 e Lei Complementar 023/2020, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SDE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

#### CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ A inclusão de pessoa física ou jurídica no Cadastro Técnico Municipal, NÃO implicará, por parte da SDE/MOA e perante a terceiros, em certificação de qualidade, nem prejuízo de valor de qualquer natureza.  
A empresa/profissional responderá a qualquer tempo e sob as penas da lei, pela veracidade das informações apresentadas.
- ✓ Submeter à prévia análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- ✓ Utilizar equipamentos antipoluentes sempre que a empresa estiver realizando o processo produtivo, promovendo a manutenção nos equipamentos antipoluentes como filtros, para que os mesmos funcionem sempre com boa eficiência
- ✓ O empreendimento deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas suas dependências, bem como medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores da dengue;
- ✓ Os resíduos gerados no empreendimento deverão ter a destinação recomendada pelos fabricantes e constante em suas embalagens, com a correta destinação final
- ✓ Realizar manutenção permanente dos equipamentos de produção e auxiliares, visando à redução dos níveis de ruído;
- ✓ É obrigatória a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e cumprimento das normas de segurança do trabalho, além da realização de exames periódicos, no mínimo o exame médico admissional e demissional
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- ✓ A SDE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde.
- ✓ Comunicar a SDE qualquer alteração da atividade, seja paralisação, reabilitação ou finalização da atividade para averiguação dos passivos ambientais e arquivamento do processo



Marco/CE, 26 de Agosto de 2025.

**Geraldo Bastos Osterno Junior**

Sec. de Des. Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.

